



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 48/2025

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE 2025 POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 247.132,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL E CENTO E TRINTA E DOIS REAIS), PARA A CRIAÇÃO DE FONTE DE RECURSOS DO SUS LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 217/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Cuitegi, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, submete à apreciação da Câmara de Vereadores para aprovação e posterior sanção, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir credito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 695/2024, de 31/12/2024, no valor R\$: 247.132,00,00 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil Cento e Trinta e Dois Reais), destinado a Criação de nova Dotação para adequação das Fontes de Recursos do SUS, conforme discriminado abaixo:

40.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10-Saúde

301-Atenção Básica

0004-ATENÇÃO A SAÚDE DO CIDADÃO

2086- Execução dos Recursos do SUS-Lei Federal Complementar 217/2025

3190.04- CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....75.000,00

3190.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 172.132,00

TOTAL R\$: 247.132,00

FONTE DE RECURSOS: 26010000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Exercício anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI – PB
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Constituirá recursos para abertura do Crédito Especial que trata o art. 1º desta Lei, a apuração do Superávit financeiro apurado na FONTE DE RECURSOS- **26010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde** em conformidade com o Art.º 43 da lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo a realizar as modificações oriundas do referido Crédito Especial na LDO e do PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cuitegi-PB, em 02 de dezembro de 2025.


Guilherme Cunha Madruga Júnior
Prefeito